

**Fatec Ipiranga**

“Das margens plácidas o compromisso com o desenvolvimento humano e tecnológico”

Portaria da Fatec Ipiranga N° 12/2012 de 02 de agosto de 2012.

O Sr. Diretor da Faculdade de Tecnologia do Ipiranga, no uso de suas atribuições regimentais, baixa a seguinte:

**Portaria.**

**Artigo 1º** - Considerando a imposição da aplicação do Regulamento das Fatecs, no que dispõe sobre as acomodações das disciplinas, considerando a inexistência neste momento de recursos de software para este processo, considerando o número de alunos e o elevado número de reprovações, considerando as questões de caráter pedagógico, de lotação das salas, disponibilidade de professores, horários e salas disponíveis resolve o seguinte:

§ 1º - As acomodações neste semestre, excepcionalmente, passarão por uma revisão, para contemplar o disposto no art.42 do Regulamento Geral das Fatecs, que exige em seu § 4º que os alunos a partir da segunda reprovação de disciplinas (cursadas em turmas especiais ou presenciais fora de seu turno de ingresso) devem “manter vago o mesmo número de horas da disciplina, de modo a possibilitar o estudo da mesma ao longo do semestre”.

§ 2º - O número máximo de carga horária permitido por semestre letivo será de 28 horas, 24 horas no período regularmente matriculado e 4 em outro período em que se ofereça o mesmo curso.

**Artigo 2º** - O Coordenador do Curso como autoridade pedagógica máxima do curso poderá determinar quais e quantas disciplinas poderá o aluno ser matriculado, respeitando os parágrafos do artigo anterior, conforme seja recomendável pedagogicamente o aluno cursar.

**Artigo 3º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

**Prof. Dr. Ronaldo Tavano Palaia**

Diretor da Faculdade de Tecnologia do Ipiranga  
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza